



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradadas.mg.gov.br](http://www.andradadas.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02, DE 23 DE ABRIL DE 2.024

**Dispõe sobre a autorização para celebração de Acordo de Cooperação com o Clube Rio Branco – CRB, para realização da 57.<sup>a</sup> Festa do Vinho de Andradas e determina outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.<sup>º</sup>** Fica o Município autorizado a celebrar termo de fomento, nas condições do Decreto Municipal n.º 1.751/16 e da Lei Federal n.º 13.019/2014, com o **Clube Rio Branco**, pessoa jurídica de direito privado, entidade desportiva e recreativa, sem fins lucrativos, para a cessão do Estádio Municipal Juscelino Kubitscheck de Oliveira, do Centro Esportivo Comunitário Benedito Andrade Filho – (Fio Tolosso) e repasse financeiro do valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a título de fomento, bem como da marca “Festa do Vinho de Andradas”, com a finalidade de realização do evento.

**Art. 2.<sup>º</sup>** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar o montante de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), pertencente ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, nos moldes do termo de fomento celebrado, à conta da dotação orçamentária n.º 02.06.01.13.392.3001.2093.3.3.50.43, ficha 283, consignada no orçamento vigente.

**§1.<sup>º</sup>** O objeto do termo de fomento que cuida o artigo 1.<sup>º</sup> da presente lei é a parceria do Município com o **Clube Rio Branco**, para a realização da 57.<sup>a</sup> edição da Festa do Vinho, no mês de julho, como já é tradição em nosso



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Município e região, com o escopo de divulgar e fomentar a cultura local e, igualmente, explorar o potencial turístico de lazer e entretenimento.

**§2.º** A parceria consiste na cessão do Estadio Municipal Juscelino Kubitscheck de Oliveira, do Centro Esportivo Comunitário Benedito Andrade Filho – (Fio Tolosso) - caso esteja disponível, bem como do valor fixado no *caput* deste artigo e da marca registrada pelo município “Festa do Vinho de Andradas”, neste ano de 2.024, por parte do Poder Executivo ao **Clube Rio Branco de Andradas** que se encarregará de proporcionar incentivo e divulgação das vinícolas andradenses, de preservar a cultura italiana, por meio da realização de parcerias, promover o turismo na cidade e ainda, beneficiar às entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil do município como instrumento de arrecadação de receita para custeio das suas atividades-fim.

**§3.º** Para utilização do Centro Esportivo Comunitário Benedito Andrade Filho – (Fio Tolosso) – caso disponível, o **Clube Rio Branco de Andradas** se compromete a isolar a área das piscinas.

**Art. 3.º** O **Clube Rio Branco de Andradas** se compromete a organizar e produzir o evento, e ainda:

**I.** Ser responsável pela coordenação e acompanhamento de todas as atividades durante a montagem e desmontagem do evento;

**II.** Contratar empresa responsável pela organização e produção do evento, incluindo a locação e montagem da estrutura, como palco, tendas, balcões, gradil, fechamento; locação de equipamentos de sonorização, iluminação e projeção de imagem e painéis de LED, incluindo pessoal para serviços de instalação, operação e remoção; equipe de apoio para limpeza do evento, equipe de segurança, bem como a venda de ingressos e a gestão dos acessos etc.;

**III.** Contratar empresa para instalação elétrica e hidráulica da festa, incluindo barracas de entidades e vinícolas;

**IV.** Gastos com materiais de divulgação e sinalização dentro da festa, como banners, faixas, lonas, placas de sinalização e identificação, por exemplo;



# Prefeitura Municipal de Andradás, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradás.mg.gov.br](http://www.andradás.mg.gov.br)

**V.** Contratar shows nacionais, regionais e locais, além de organizar toda a programação do evento;

**VI.** Venda de patrocínios durante os meses que antecedem o evento para uso no pagamento de fornecedores;

**VII.** Recebimento do valor referente ao uso das barracas pelas entidades, R\$ 1.000,00, e vinícolas, R\$ 1.600,00, valor este que será depositado em conta específica do Fundo Municipal de Turismo - COMTUR;

**VIII.** Contratação de pessoal para representar a mascote da festa, o “Uvinho”;

**IX.** Ser responsável pela organização e acompanhamento do desfile de encerramento, que ocorrerá no domingo, incluindo a confecção e decoração de carros alegóricos e contratação de banda marcial;

**X.** Realizar a publicação e operacionalização de edital específico para seleção de bandas locais;

**XI.** Acompanhar a realização do evento todos os dias;

**XII.** Realizar a decoração do evento.

**Art. 4.º** O Município ainda se compromete a:

**I.** Prestar apoio com a Guarda Municipal;

**II.** Isenção de 50% da alíquota de cobrança da taxa de imposto de ISSQN sobre os valores das vendas de cartelas e ingressos;

**III.** Contratar engenheiro para elaboração do projeto de engenharia e liberação junto ao Corpo de Bombeiros Militar para obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e PET (Projeto Técnico para Evento Temporário)

**IV.** Fornecer equipe médica composta por médico, enfermeiro ou técnico em enfermagem para presença em ambulatório e medicamentos;

**V.** Fornecer ambulância equipada com desfibrilador automático externo (DEA), motorista e enfermeiro, estando à disposição da organização durante o evento;



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**VI.** Ceder o uso de todas as instalações do Estádio Municipal Juscelino Kubitscheck de Oliveira e do Centro Esportivo Comunitário Benedito Andrade Filho – (Fio Tolosso) – caso esteja disponível, com funcionamento da rede elétrica e hidráulica em dia;

**VII.** Divulgar em seus meios de comunicação e redes sociais oficiais e também da festa, a programação da 57.<sup>a</sup> Festa do Vinho de Andradas;

**VIII.** Solicitar, por meio de ofício, apoio da Polícia Militar, durante a festa com a presença de viaturas, policiais e base comunitária;

**IX.** Fazer o repasse do valor indicado no artigo 2.<sup>º</sup> desta lei

**Art. 5.<sup>º</sup>** O repasse financeiro constante do art. 2.<sup>º</sup> desta Lei será utilizado para custear toda a infraestrutura, serviços, realização de eventos culturais, de fomento e educação patrimonial.

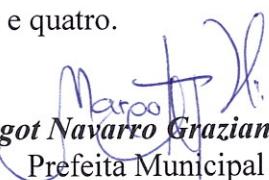
**Art. 6.<sup>º</sup>** Em contrapartida aos recursos repassados à entidade, o valor arrecadado com a bilheteria do evento será partilhado da seguinte forma:

- a)** 10% (dez por cento) para o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
- b)** 15% (vinte e cinco por cento) a ser depositado em conta municipal do COMPAC;
- c)** 75% (setenta e cinco por cento) para conta bancária do Clube Rio Branco de Andradas.

**Art. 7.<sup>º</sup>** Faz parte integrante desta lei, como anexo único, o plano de trabalho apresentado pelo Clube Rio Branco de Andradas.

**Art. 8.<sup>º</sup>** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

  
**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal